

CNPJ: 36.306.885/0001-07, para estampagem de placa de identificação veicular no âmbito do Distrito Federal, que passa a ser no ST SMA Conjunto E lote 02 - PRÓ-DF, GAMA, BRASÍLIA-DF, CEP 72.429-040.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 1.006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 13 da Instrução nº 17/2022, conforme processo SEI nº 00055-00023441/2022-86, resolve:
Art. 1º Renovar o Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, de Vistoria de Identificação Veicular da empresa ECV EVDHENCE VISTORIA AUTOMOTIVA SOBRADINHO, inscrita no CNPJ: 42.034.609/0001-21, localizada na DNOCS QUADRA 01 CONJUNTO 01 LOTE 5/8 - SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF, CEP: 73020-505.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 1.007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento na Instrução Detran/DF nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00105343/2023-47, resolve:
Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO ATACADÃO - COOPERATA, CNPJ nº 52.046.299/0001-19, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 1.008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base nas Instruções nº 17/2022 e Instrução nº 587/2022, e informações inclusas no processo SEI nº 00055-00038214/2021-74, resolve:
Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, de Vistoria de Identificação Veicular da empresa PREVISÃO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA (BRASIL VISTORIAS UNIDADE SIA), inscrita no CNPJ sob nº 41.911.342/0001-40, localizada na SIA TRECHO 3 LOTES 2055/2065 - GUARÁ - BRASÍLIA/DF, CEP: 71.200-039. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 1.009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, e informações inclusas no processo SEI nº 00055-00026517/2023-14, resolve:
Art. 1º Atualizar o credenciamento anual, referente ao exercício de 2023, da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B ASA SUL LTDA (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B REAL), inscrito no CNPJ sob nº 06.093.461/0001-32.
Parágrafo único. A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.
Art. 2º Autorizar a mudança de endereço da credenciada, que passar a ser Avenida das Araucárias NR 1835 Lt 2005 - Sala 448 - Ed. Águas Claras Shopping, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.936-250.
Art. 3º Autorizar a alteração de classificação de Centro de Formação de Condutores "A" para Centro de Formação de Condutores "B".
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente

pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
De: UG: 570.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL
UO: 57.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL
Para: UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
I - OBJETO: Realização do projeto Mulher Nota 10, conforme ofício eletrônico nº - SISCONEP Nº 7577, Deputado Distrital PEPA.
II - VIGÊNCIA: data de início: novembro/2023; término: Dezembro/2023
III - PT: 14.422.6211.9107.0282 - TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE INCENTIVO AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	200.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal
Titular da Unidade Gestora Concedente

CLAUDIO ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 231, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Estabelece o valor da retribuição anual por hectare/ano dos Contratos de Concessão de Uso – CDU, mediante retribuição anual, e da indenização pela ocupação de terra rural das ocupações em áreas rurais pertencentes ao Distrito Federal, para o exercício de 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência definida no art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Considerando o disposto no arts. 12 e no art. 12-A da Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap;
Considerando o disposto no Capítulo V do Decreto nº 43.154, de 29 de março de 2022, que regulamenta a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017;
Considerando o valor mínimo da terra nua por hectare estabelecido na Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais – PPR da Superintendência Regional do INCRA no DF e Entorno/SR-28 vigente;
Considerando as informações contidas nos processos SEI-DF nº 00070-00013986/2018-64 e 0111-004612/2013 e visando dar tratamento isonômico entre os interessados à regularização na forma da Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap, resolve:
Art. 1º Estabelecer em R\$ 141,54 (cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) o valor da Retribuição Anual decorrente dos contratos de Concessão de Uso – CDU, por hectare, sobre áreas rurais pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal, com vencimento em 2023.
§ 1º O valor da Retribuição Anual por fração de hectare, se existente na área total contratada, será calculada proporcionalmente ao valor estabelecido no caput.
§ 2º Não serão considerados para efeito de cobrança as áreas de Reserva Legal e de Proteção Permanente constantes no Plano de Utilização da Unidade de Produção - PU aprovado, e, se homologado, aquelas constantes no Cadastro Ambiental Rural - CAR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 06 de 13 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 10 de 14 de janeiro de 2022, p.13.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Regulamenta o Programa Agentes da Cidadania, instituído pelo Decreto nº 42.872/2021, que regulamenta a Lei nº 7.008, de 17 de dezembro de 2021, a qual institui o Plano DF Social, contendo programas que visam a superação da pobreza no Distrito Federal, tendo como foco mulheres em situação de extrema vulnerabilidade.
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014 e no Decreto Distrital nº 37.843/2016, resolve:

